Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 531

de 27 de Novembro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 1.960.000,00 (hum milhão, e novecentos e sessenta nil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3111/03.07.0202.02	- Pessoal VCivil	50.000,00
2.2.	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
3131/03.07.0202.03	- Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
3132/03.09.0402.03	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3111/03.07.0212.04	- Pessoal Civil	15.000,00
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.1.	SECRETARIA	
3132/03.07.0212.05	- Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3.2.	FINANÇAS	
3111/03.08.0322.07	- Pessoal Civil	50.000,00
3120/03.08.0322.07	- Material de Consumo	30.000,00
3.3.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3261/03.08.0332.08	- Juros da Dívida Contratada	10.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3120/08.42.1882.10	- Material de Consumo	50.000,00
3132/08.42.1882.10	- Outros Serviços e Encargos	40.000,00
4.2.	MERENDA ESCOLAR	

3120/08.42.4272.12 - Material de Consumo - I - 50.000,00

4.3. CULTURA E ESPORTES

3111/08.46.2282.13 - Pessoal Civil 50.000,00

3111/08.48.2472.14 - Pessoal Civil 15.000,00

4120/08.48.2472.11 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111/03.07.0212.16 - Pessoal Civil 70.000,00

5.4. LIMPEZA PÚBLICA

3111/10.60.3252.19 - Pessoal Civil 15.000,00

5.5. CEMITÉRIOS

3111/10.60.1262.20 - Pessoal Civil 15.000,00

5.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3132/10.60.3272.21 - Outros Serviços e Encargos 120.000,00

5.7. PARQUES E JARDINS

3111/10.58.3282.22 - Pessoal Civil 5.000,00

5.8. RUAS E AVENIDAS

3111/10.58.5752.23 - Pessoal Civil 100.000,00

5.9. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

3111/16.88.5322.24 - Pessoal Civil 15.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

3132/13.75.4282.25 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

6.4. SERVIÇOS DE ESGOTOS

3132/13.76.4492.28 - Outros Serviços e Encargos 50.000,00

8. VIAÇÃO E TRANSPORTES

8.1. SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111/16.88.5342.32 - Pessoal Civil 150.000,00

3120/16.88.5342.32 - Material de Consumo 100.000,00

4120/16.88.5342.33 - Equipamentos e Material Permanente - I -. 600.000,00

4120/16.88.5342.33 - Equipamentos e Material Permanente - FRN. 80.000,00

4120/16.88.5342.33 - Equipamentos e Material Permanente - TRU. 40.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	PODER EXECUTIVO	
2.3.	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	

3131/03.07.0212.04 - Remuneração de Serviços Pessoais 10.000,00

3. PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. SECRETARIA

3111/03.07.0212.05 - Pessoal Civil 100.000,00

3.2. FINANÇAS

3131/03.08.0322.07 - Remuneração de Serviços Pessoais 40.000,00

4. EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

3111/08.42.1882.10 - Pessoal Civil 40.000,00

4.2. MERENDA ESCOLAR

3111/08.42.4272.12 - Pessoal Civil 50.000,00

4.3. CULTURA E ESPORTES

4110/08.45.2161.02 - Obras e Instalações 1.000.000,00

5. SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL

4120/03.07.0212.33 - Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

5.5. CEMITÉRIOS

3132/10.60.3262.20 - Outros Serviços e Encargos 20.000,00

5.7. PARQUES E JARDINS

3120/10.58.3282.22 - Material de Consumo 50.000,00

4110/10.58.3281.11 - Obras e Instalações 100.000,00

6. SAÚDE E SANEAMENTO

6.1. SERVIÇOS DE SAÚDE

4120/13.75.4282.33 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

6.4. SERVIÇOS DE ESGOTOS

4110/13.76.4491.10 - Obras e Instalações 420.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Cmetto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.